



EDITAL N.º 32/2016

“Tasquinhas Sines 2016”

A “TASQUINHAS SINES” edição de 2016, traduz-se numa iniciativa que promove a vocação marítima de Sines e enriquece a experiência de quem nos visita através da fruição de um evento que conjuga paisagem, animação e sabores locais, numa das principais zonas de interesse turístico da cidade - a baía de Sines.

Ao mesmo tempo, traduz-se num instrumento, através do qual se pretende impulsionar o desenvolvimento sociocultural e desportivo mediante o apoio ao associativismo local, uma vez que serão as associações e coletividades locais as participantes / beneficiárias privilegiadas nos espaços que integram o evento, organizado e realizado pela Câmara Municipal de Sines.

I. DO EVENTO

1. Da Data e Local da Realização do Evento:

A iniciativa “TASQUINHAS SINES” – edição de 2016 - realiza-se entre os dias 16 de Julho e 07 de Agosto, inclusive, na Avenida Vasco da Gama - Sines, em espaço devidamente ordenado e programado para o efeito.

2. Do Horário de Funcionamento:

- a. As Tasquinhas estão abertas ao público entre as 12.00 e as 02.00 horas do dia seguinte;
- b. No dia da inauguração (sábado), abre ao público, apenas, a partir das 20.00 horas;
- c. Não será permitido, o funcionamento, para além do horário estabelecido no presente Edital, pelo que deverão os expositores selecionados programar o encerramento diário dos seus *stands*, de forma a garantir que nenhum visitante permaneça no local após as 02.00 horas.

3. Dos *Stands*:

- a) Os *stands* designam-se por “Tasquinhas” e são compostos por um espaço de cozinha e balcão, de 18 ou 9m², não dispendo de espaço reservado de mesas;
- b) A organização reserva-se o direito de alterar a dimensão dos *stands*, em função do número de participantes;
- c) Atendendo à natureza do evento, nenhum expositor poderá reservar, para si, qualquer espaço de refeições, sendo esse espaço comum e partilhado por todos os expositores.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Dos Participantes:

Podem participar nas TASQUINHAS DE SINES “EDIÇÃO 2016”, associações e coletividades locais que apresentem proposta consonante com os objetivos do certame, outros produtores e comerciantes que pretendam apresentar a sua inscrição, bem como aqueles que, pela complementaridade da sua oferta, a Câmara Municipal de Sines pretenda convidar.



2. Da Inscrição e Seleção:

- a) Os interessados devem entregar a Ficha de Inscrição e Declaração de Compromisso (partes integrantes do presente EDITAL), devidamente preenchidas e assinadas por pessoa com poderes de representação, até ao dia 03 de Junho de 2016, no Serviço de Expediente Geral e Atendimento da Câmara Municipal de Sines;
- b) Caso as inscrições superem o número de *stands* disponíveis (n.º limitado), a organização selecionará os participantes, em função de critérios fixados para o efeito;
- c) A análise das propostas decorrerá até ao dia 07 de Junho, sendo todos os concorrentes notificados dos resultados respetivos;
- d) Para efeitos do disposto na alínea anterior são fixados os seguintes critérios:
 - i. Em primeiro lugar serão selecionadas as Associações e Coletividades sediadas no Concelho de Sines;
 - ii. Os restantes interessados serão posicionados de acordo com os seguintes critérios:
 - ii.1. Produtores e Comerciantes sediados no Concelho de Sines;
 - ii.2. Diversidade de produtos;
 - ii.3. Qualidade dos bens e serviços;
 - ii.4. Originalidade da proposta, tendo por base os bens e serviços oferecidos;
 - ii.5. Decoração do espaço;

4. Do Preço:

- a) Pela ocupação e utilização dos *stands*, nos termos deste EDITAL, é devido, a título de preço:
 - i. Para as Associações e Coletividade: €1.500,00 para *stands* de 6x3 m2 e €750,00 para *stands* de 3x3 m2;
 - ii. Outros Produtores e Comerciantes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, sendo o valor base: €2.500,00 para *stands* de 6x3 m2 e €1.250,00 para *stands* de 3x3 m2;
- b) Os expositores selecionados deverão proceder ao pagamento do preço devido, na tesouraria da Câmara Municipal de Sines, com a possibilidade de pagar 50% do valor aquando da atribuição da tasquinha (até ao dia 08 de Julho) e os restantes 50% até ao dia 27 de Julho.

III. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. Da Responsabilidades e dos Deveres dos Expositores (aplicáveis a todo o período de permanência no recinto):

- a) É da responsabilidade dos Expositores, a disponibilização de todo o material necessário à confeção dos pratos, bem como a decoração e limpeza do interior dos *stands*, em cumprimento das normas de higiene e segurança;
- b) Constitui dever dos expositores manter os *stands* em funcionamento e servir a totalidade dos pratos propostos, durante todo o período de abertura do recinto;
- c) É dever dos expositores praticar os preços fixados para os produtos, durante todo o prazo do evento;
- d) Os expositores obrigam-se a cumprir as indicações da autoridade sanitária, nomeadamente:
 - i. Os expositores obrigam-se a participar numa ação de formação que acontecerá em data e local a definir pela organização sobre regras de higiene e manuseamento de géneros alimentícios;
 - ii. Os produtos alimentares devem manter-se ao abrigo de poeiras, do sol, dos insetos ou qualquer outro agente contaminante;



- iii. Os alimentos, mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;
 - iv. Os espaços que não disponham de máquina de lavar loiça devem lavar os utensílios e loiças em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada;
 - v. Deve ser utilizada loiça e talheres descartáveis;
 - vi. Os *stands* devem ser dotados de sistema de secagem de mãos de uso individual, bem como de doseador de sabão líquido para o pessoal;
 - vii. Todos os *stands* devem ser dotados de recipiente para o lixo, de comando não manual;
 - viii. Todos os *stands* devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;
 - ix. Os expositores obrigam-se a transportar o lixo do interior dos seus *stands* para o interior dos caixotes de lixo localizados na zona reservada para o efeito;
 - x. Todos os manipuladores de alimentos devem usar bata ou avental, em perfeito estado de asseio e touca ou rede para o cabelo. As mãos e unhas devem estar limpas;
 - xi. As bancadas, prateleiras, armários e vitrinas devem estar convenientemente limpas e em bom estado de conservação;
 - xii. A montagem dos *stands* terminará no dia 16 de Julho pelas 14:00 horas;
 - xiii. Os expositores obrigam-se a identificar toda a sua loiça;
 - xiv. Os expositores serão responsáveis pela disponibilização das refeições necessárias aos artistas e técnicos de som contratados para a animação, nos termos e condições a acordar com a organização;
 - xv. Finda a iniciativa, todo o material da responsabilidade dos expositores deve ser retirado até ao final do dia 09 de Agosto de 2016, salvo indicação em contrário por parte da entidade organizadora;
 - xvi. Não é permitido aos expositores a colocação de publicidade ou qualquer outro elemento no exterior do *stand*;
 - xvii. No interior do *stand* é permitida a colocação de publicidade desde que não seja de produtos concorrentes com produtos de marcas a quem a organização tenha dado a exclusividade.
- e) Fica expressamente proibida a cessão, a qualquer título, de *stand* atribuído nos termos do presente EDITAL, sendo que a violação deste dever constitui o seu autor em responsabilidade criminal pela prática do crime de falsas declarações.
- f) Fica igualmente proibida a venda de café, com exclusão dos patrocinadores do evento.
- g) Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a aquisição destes produtos à empresa indicada pela organização, durante todo o período de realização das Tasquinhas.

2. Da Responsabilidades e dos Deveres da Organização:

- a. É da responsabilidade da organização a distribuição dos expositores pelos *stands*;
- b. É da responsabilidade da organização a montagem dos *stands*, bem como todas as infraestruturas necessárias ao seu funcionamento;
- c. É da responsabilidade da organização a limpeza e segurança do recinto durante todo o tempo em que durar o certame;
- d. É, ainda, da responsabilidade da organização a manutenção da limpeza das mesas mediante a respetiva recolha de lixo e loiças;
- e. A organização coloca à disposição dos expositores um espaço próprio para grelhadores;
- f. A organização é responsável pelo programa de animação durante a iniciativa.
- g. A organização terá no local os serviços de apoio necessários à realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

3. Do Funcionamento das Tasquinhas durante o FMM:

- a) As condições e obrigações da organização e dos expositores, para o período em que se realiza o FMM, serão publicadas em Edital próprio, com exceção daquelas que se encontram aqui estabelecidas.

4. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela organização, nos termos da lei.

IV. DO CONCURSO “Melhor Prato de Polvo de Sines”:

- a. No âmbito das TASQUINHAS DE SINES “EDIÇÃO 2016”, realiza-se o Concurso para apuramento do “Melhor Prato de Polvo de Sines”, tendo como objetivo a sua promoção e a divulgação da diversidade de pratos confeccionados com polvo.
- b. Todos os concorrentes às tasquinhas têm, obrigatoriamente, que apresentar um prato à base de polvo.
- c. Aquele prato deve estar disponível entre os dias 16 e 22 de Julho, inclusive, sob pena de exclusão do respetivo concurso.
- d. Um júri, nomeado pela Câmara Municipal de Sines, elegerá o Melhor Prato de Polvo de Sines, podendo vir a ser atribuídas menções honrosas.

Sines, 13 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Nuno José Gonçalves Mascarenhas



(ANEXO I)

TASQUINHAS DE SINES “EDIÇÃO 2016”

FICHA DE INSCRIÇÃO

Designação do Expositor _____

(Anexar cópia dos estatutos)

NIF _____ Morada _____

Telefone ou Telemóvel _____ Fax _____ e-mail _____

Indique os pratos e produtos que se propõe apresentar durante as Tasquinhas:	Prato concorrente ao “Melhor Prato de Polvo de Sines” (obrigatoriamente disponível de 16 a 22 de Julho)

Por favor indique (informações obrigatórias):

· Designação da Tasquinha _____

· Com ou sem balcão e dimensão? _____

· Equipamentos elétricos a instalar: _____

Dimensão pretendida: 3x3 ou 6x3

· Observações: _____

Nota: As tasquinhas serão fornecidas ao Município em regime de aluguer pelo que os expositores terão que equacionar os equipamentos a instalar em função do espaço disponível, não sendo o mesmo passível de alterações.

Assinatura _____

Nome do Representante: _____

.....

A preencher pela Câmara Municipal de Sines:

Data da receção da ficha de inscrição ____/____/2016 Hora ____:____



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

_____, com
residência habitual em _____, portador / a do BI/CC nº
_____ emitido em ___/___/___, e válido até ___/___/___, na
qualidade de representante legal de _____, com
sede social em _____, declara sob compromisso de honra que
tomou conhecimento de todas as condições fixadas no EDITAL Nº _____, que as aceitou e
que se responsabiliza pelo seu integral cumprimento.

Mais, declara que as informações prestadas na “Ficha de Inscrição” são verdadeiras e que a
exploração da “Tasquinha” é única e exclusivamente efetuada pela representada.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura
